

FAI 1144/2013

São Carlos, 24 de junho de 2013.

Senhor Conselheiro,

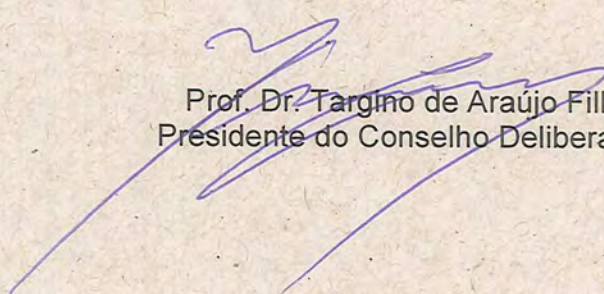
Tenho a honra de convocar Vossa Senhoria para participar da **37ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar**, a realizar-se no próximo dia **04 de julho de 2013, às 9:00 horas**, no Anfiteatro da Reitoria da UFSCar.

A pauta da reunião está anexa a esta convocação, bem como cópias dos documentos referentes aos assuntos que constam da Ordem do Dia.

Os senhores conselheiros suplentes ficam convidados a assistirem à reunião e, na hipótese de ausência de um ou mais membros efetivos do Conselho, os substituírem.

Solicito aos conselheiros que estiverem impossibilitados de comparecer à reunião que avisem à Secretaria do Conselho, com antecedência, através do telefone 3351-9005, fax 3351-9008, ou e-mail roziane@fai.ufscar.br.

Contando com a participação de Vossa Senhoria, subscrevo-me apresentando cordiais saudações,



Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Data: **04 de julho de 2013**

Horário: **9h**

Local: **Anfiteatro da Reitoria da UFSCar**

1. EXPEDIENTE

- 1.2. Comunicação da Presidência
- 1.3. Comunicação dos Membros

2. ORDEM DO DIA

- 2.1. Aprovação de *ad referendum*:
 - Exoneração da Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian das funções de Diretora Executiva a partir de 22/04/2013.
 - Nomeação do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi para as funções de Diretor Executivo a partir de 22/04/2013.
- 2.2. Apreciação das Atas da 35ª Reunião Ordinária e da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI·UFSCar.
- 2.3. Apreciação do Relatório Anual da FAI·UFSCar 2012 – atividades desenvolvidas e desempenho financeiro.
- 2.4. Apresentação do Resultado Líquido da FAI referente ao exercício de 2012.
- 2.5. Apreciação dos aportes aos Programas de Fomento.
- 2.6. Apreciação do Balanço da FAI·UFSCar exercício de 2012 – com parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal da FAI·UFSCar, em reunião realizada dia 19 de março de 2013.
- 2.7. Apreciação de reduções de custo operacional concedida *ad referendum*:
 - ✓ **Projeto de Inovação Tecnológica Cabine Universal: Análise das Necessidades Futuras dos Passageiros e Design Universal de Cabine de Aeronaves (4,76%)**
 - ✓ **Projeto Sistema de Diagnóstico e Prognóstico de Qualidade de Água De Reservatórios (7%)**
 - ✓ **Projeto Editora da UFSCar - EDUFSCar (5%)**
 - ✓ **Projeto Secagem de gás natural contendo CO2 usando peneiras moleculares visando aplicação no Pré-Sal (taxa 4,7619%)**
 - ✓ **Projeto Viva Dalva 2011 (5%)**
 - ✓ **Projeto Plano de Aplicação para o Uso de Recursos Referentes ao Prêmio Petrobras de Tecnologia - 5a Edição (isento)**
 - ✓ **Projeto Curso de Formação Continuada para Professores do Ensino Fundamental e Médio - Uma Rede de Saberes (8%)**
- 2.8. Apreciação de solicitação de redução de custo operacional:
 - ✓ **Projeto Desenvolvimento de Barreiras Poliméricas para Aplicação em Tubos Flexíveis (9,23%)**
- 2.9. Alteração do Estatuto.



**Ata da 37ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo
da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar**

5 **Data:** 04 de julho de 2013 – 09:00h
Local: Anfiteatro da Reitoria da UFSCar
Presidência: Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
Secretária: Sra. Roziane Loureiro Barbosa
10 **Membros presentes:** conforme lista de assinaturas anexa.

1. Expediente

1.1. Comunicação da Presidência

15 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira iniciou a reunião dando as boas vindas ao Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi, que está assumindo o cargo de Diretor Executivo da FAI, tendo sido nomeado “*ad referendum*” em abril de 2013 substituindo a Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian, que acumulava até então a diretoria da Agência de Inovação. Agradeceu à Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian pela disponibilidade em assumir interinamente a direção da FAI. Também agradeceu ao Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi pela colaboração já dada em outras esferas da Administração da UFSCar, assumindo agora um novo desafio que é a diretoria da Fundação. Não tendo mais comunicações, abriu a
20 palavra aos membros.

1.2. Comunicação dos Membros

Não havendo comunicações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira passou à ordem do dia.

25 **2. Ordem do Dia**

2.1. Aprovação de “*ad referendum*” – Exoneração da Profa. Dra. Ana Lúcia Vitale Torkomian das funções de Diretora Executiva a partir de 22/04/2013 e Nomeação do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi para as funções de Diretor Executivo a partir de 22/04/2013:

30 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu a exoneração “*ad referendum*” da Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian como Diretora Executiva e a nomeação “*ad referendum*” do Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi como Diretor Executivo da FAI a partir de 22/04/2013 para aprovação, sendo ambas aprovadas por unanimidade.

2.2. Aprovação das Atas da 35ª Reunião Ordinária e da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar:

35 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu à apreciação das Atas da 35ª Reunião Ordinária e da 36ª Reunião Extraordinária do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, sendo ambas aprovadas por unanimidade.

2.3. Apreciação do Relatório Anual da FAI-UFSCar 2012 – atividades desenvolvidas e desempenho financeiro:

40 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira passou a palavra ao Diretor Executivo da FAI para apresentação do Relatório. O Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi agradeceu à Administração Superior da Universidade, em especial o Prof. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira e o Prof. Targino de Araújo Filho pelo convite feito e aos Conselheiros por terem referendado a decisão da Reitoria para que ele assumisse o cargo de Diretor Executivo da FAI. Informou que faria uma introdução ao relatório além de externar algumas percepções que pôde ter à frente da FAI nos últimos 60 dias. Primeiramente relatou sobre as atividades básicas da FAI, sendo o gerenciamento de projetos de extensão que envolvem parcerias com setor privado e com órgãos públicos, propostos por docentes sendo tramitados e aprovados pela Pró-reitoria de Extensão, e uma vez aprovados, executados pela FAI. Em 2012 iniciaram 293 projetos, totalizando 996 projetos em execução. Outra vertente principal da Fundação é o gerenciamento de projetos governamentais, firmados com Finep, Capes, CNPq, BNDES e que estão sujeitos à Lei de Licitações e Pregão Eletrônico. Nessa modalidade foram iniciados cinco projetos em 2012, totalizando 29 projetos em gerenciamento na FAI. A terceira frente de atuação são os Convênios de Cooperação Institucional, sendo que por conta do Acórdão TCU 2731 deixaram de ser celebrados desde 2008, sendo gerenciados ainda os que ainda estavam vigentes, totalizando 14 em 2012. Por fim, a gestão da Propriedade Intelectual que trabalha diretamente com a Agência de Inovação, sendo inédita a situação atual, da direção da FAI e a direção da Agência ser exercida separadamente, uma vez que a Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian exerce a função de Diretoria Executiva da Agência de Inovação, sendo que tradicionalmente era função acumulada pela Diretoria da FAI. Apresentou os principais resultados referentes a 2012: oito depósitos de pedido de patente, um pedido de patente transferido para a UFSCar, seis patentes concedidas, três programas de computador registrados, uma marca registrada e uma cultivar registrada. O Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi informou que antes de entrar na apresentação dos resultados financeiros, gostaria de apresentar as primeiras impressões e as expectativas em relação à FAI. A primeira impressão ao assumir a FAI foi em relação ao quadro de pessoal – recursos humanos – tendo hoje cerca de 60 funcionários diretos, totalizando cerca de 300 funcionários contratados via CLT, incluídos aí os contratados via projetos. Informou que apontará nesse primeiro momento mais as fragilidades, já que é natural que ao se chegar numa nova posição enxergar primeiro elas e depois ver as potencialidades. Nesse primeiro aspecto, o que transparece é a carência de uma política de gestão de pessoal dentro da Fundação, sendo já colocado como uma das metas a serem





65 alcançadas para os próximos anos. Tem-se grande dificuldade em quantificar salários, em aplicar procedimentos de
progressão em carreira, enfim, é necessário que seja instituído um plano de cargos e salários que envolve trabalho
relativamente longo. Por outro lado, a qualificação do pessoal direto da FAI é muito boa, tendo pessoas altamente
70 qualificadas, mas que carece de política de carreira. A segunda fragilidade é a ferramenta de gestão da informação,
sendo que o sistema atual está bastante defasado, tendo sido instituído em 2000, com grandes restrições de
comunicação com entes externos, em especial com os bancos o que gera grande trabalho manual inclusive das
operações financeiras, sendo muito dificultoso de se obter visão global do ponto de vista de administração central e ter
75 controle de todos os processos, sendo que existe hoje muita improvisação na questão dos controles de processos,
financeiros, improvisação no sentido de criação de sistemas paralelos para que não se perca o controle que só se
mantém por conta do quadro de funcionários que dá conta disso com um esforço maior, seriedade e competência
grande, mas abre espaço para riscos e dificuldades na tomada de decisões gerenciais. Esclareceu que está
apresentando as fragilidades de forma a direcionar como metas e que já teve oportunidade de apresentar à reitoria em
uma reunião recente da necessidade da FAI em investir em sua estrutura nos próximos anos, o que refletirá nos
80 resultados a serem apresentados a seguir que se mantem relativamente estável entre receitas e despesas,
significando que ela está simplesmente mantendo a estrutura equilibrada, sendo que a maior parte das despesas –
cerca de 80% - são referentes à folha de pagamento, e não foram feitos investimentos em sua estrutura nos últimos
anos. O mais recente investimento significativo foi a construção da sede da FAI, ocorrida entre 2005/2006. Destacou
que, por outro lado, existe expectativa por parte dos demandantes de serviço, entre eles a própria administração da
UFSCar bem como entre os coordenadores de projetos, que esperam melhoria nas respostas dadas pela FAI, com
serviços mais ágeis, eficientes, com maior transparência e dentro dos princípios de lisura e legalidade, sendo que no
85 aspecto da legalidade ainda existem algumas pendências a serem equacionadas referente ao Decreto nº 7.423/10 que
gerou diversas implicações nas relações entre as IFES e as FA's. Do ponto de vista dos coordenadores dos projetos
de extensão, que envolvem recursos privados, vê-se cada vez mais a ansiedade no sentido de demandar da FAI uma
resposta mais ágil e eficiente enquanto entidade da iniciativa privada e se não dermos um passo no sentido da
modernização da estrutura administrativa, ficaremos atrás nessa corrida. Nesse sentido, julga importante externar as
90 primeiras impressões. Aproveitou ainda, no que se refere à legalidade, para solicitar agilidade na revisão da Portaria
GR 664/99 já que em outubro deverá ser apresentado o recredenciamento da FAI junto ao MEC/MCTI de forma que
seja mantida a FAI como fundação de apoio da UFSCar, o que envolve uma série de ações, sendo processo
extremamente complexo e, dentre as necessidades, há de se regulamentar internamente as relações entre a FAI e a
UFSCar já dentro das novas regras dispostas no Decreto nº 7.423/10, estando intimamente relacionado com a Portaria
95 GR 664/99 que está em processo de revisão, tendo alguns pontos que necessariamente precisam ser adequados para
viabilizar o processo de recredenciamento, pontos estes já negociados e apontados para a Pró-reitoria de Extensão.
Informou estar ciente da expectativa de que a revisão se torne mais abrangente, envolvendo outros aspectos que vão
além da necessidade legal necessária nesse momento, assim, na medida do possível, não sendo viável contemplar
todas as expectativas da comunidade nessa revisão, que pelo menos se dê a celeridade possível para que as
100 adequações mínimas à legislação vigente de forma a dar condições para o recredenciamento. Retornando ao relatório,
apresentou os resultados financeiros: foram captados em 2012 R\$ 58,2 milhões, tendo ocorrido um crescimento de
17,1% em relação ao ano anterior, salientando que o maior crescimento se deu nos projetos de extensão.
Esclareceu que houveram receitas de CCI's, porém os mesmos estão sendo formalizados somente a título de
complementação de obras financiadas pela Finep, e não mais na formatação anteriormente adotada. Com
105 relação aos recursos gerenciados, esclareceu tratar-se de todo volume financeiro que está na Fundação sendo
gerenciado, somado aos recursos captados no ano, tendo crescimento de 5,4% e ficando na ordem de R\$ 139
milhões, sendo novamente o maior volume em projetos de extensão. Destacou que a tendência do volume
gerenciado em CCI's é ficar cada vez menor, em razão da finalização de CCI's firmados em anos anteriores.
Com relação às receitas e despesas da Fundação, informou crescimento nas receitas de 5% e nas despesas
110 crescimento de 17,7%, destacando que o percentual relativo de despesas tem-se mantido nos últimos anos em
torno de 55 a 60% sobre a receita, ou seja, se gasta em média 60% da receita para manter a FAI em plena
atividade. Com relação ao resultado líquido da Fundação, esclareceu que do valor constante do relatório (na
ordem de R\$ 2 milhões), são ainda subtraídos o fundo patrimonial (10% do resultado bruto) e fundo de
adiantamento a projetos (1% do resultado bruto), ficando assim o valor líquido de R\$ 1.830.355,68, com
115 crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior. Em relação à destinação do resultado líquido referente ao
exercício de 2012, informou que já foi transferido à UFSCar referente ao ressarcimento pelo uso da infraestrutura
o valor de 20% da receita sobre projetos de extensão cujo custo operacional esteja acima de 5%, através de
GRU para conta única durante o ano de 2012, no valor de R\$ 485.823,39. Para ser executado em 2013 após
aprovação deste Conselho, tem os seguintes aportes: transferência à conta única da UFSCar através de GRU de
120 5% sobre o resultado líquido referente a retribuição, no valor de R\$ 67.226,61; Com tal transferência, o valor
residual é distribuído entre os Programas de Fomento, devidamente aprovados por este Conselho em reuniões
anteriores, que suportam atividades de importância e relevância para a Universidade; A proposta de aporte ao
Programa de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico, que englobam ações na Divisão de
Engenharia e o Escritório PAPq, no valor de R\$ 265.000,00; aporte para o Programa de Fomento à Inovação que
125 engloba a Divisão de Propriedade Intelectual, no valor de R\$ 449.293,68; aporte para o Programa de Fomento à
Cultura que engloba ações da Rádio UFSCar, no valor de R\$ 563.011,99. Todos os aportes para os Programas
de Fomento são para manter ações já negociadas anteriormente com a Universidade. Colocou-se à disposição
para esclarecimentos. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira reforçou que em relação ao Decreto nº





130 7.423/10 tem ficado cada vez mais burocrática a relação entre a FAI e a UFSCar, dificultando o apoio da FAI para a UFSCar, informou ainda que a Associação dos Reitores está pleiteando junto ao MEC que seja feita medida provisória para adaptar a legislação de forma a permitir de fato que a fundação possa exercer seu papel de apoio, já que a tendência das interpretações do Tribunal de Contas da União, que não fiscaliza somente a Universidade, mas também as fundações de apoio, é que a burocracia que é imposta na administração pública também se reflete na fundação, perdendo o sentido de sua existência. A UFSCar, particularmente por meio do Prof. Dr. Targino de Araújo Filho, com apoio da PJ e da Assessoria Jurídica da FAI, encaminhou proposta ao MEC, via ANDIFES, buscando uma flexibilização da Lei, pois o TCU é bastante claro ao se posicionar como cumpridores à risca da Lei e que se não estamos contentes, devemos muda-la. E esse é o esforço feito. Destacou que o maior impacto é exatamente a questão do repasse dos recursos assim como a contratação da FAI para projetos de interesse da UFSCar. Com relação à Portaria GR 664/99, destacou que não só por conta do recredenciamento da FAI deverá ser adequada, mas também por conta de novas legislações, como a Lei da Carreira Docente, que tem impacto direto na Portaria, mas tão logo se iniciou discussão sobre o assunto, veio uma Medida Provisória em 15/maio alterando novamente essa Lei, impactando em uma série de Portarias da UFSCar, em particular a 664. Abriu a palavra aos membros do conselho. A Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann pediu esclarecimento sobre a aplicação dos resultados, pois não conseguiu localizar no relatório os dados apresentados. Foi esclarecido que o relatório engloba o ano de 2012 e que os resultados apurados sobre o exercício de 2012 são efetivados em 2013, dessa forma, constarão no balanço e no relatório de 2013. A Prof.ª Dr.ª Wanda Aparecida Machado Hoffmann concordou com os pontos apresentados pelo Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi - plano de carreira, necessidade de investimento em sistema, recredenciamento - e aproveitou para questionar se houve tempo de se verificar a questão de pessoal, da contratação via CLT, em tendo problemas trabalhistas, por exemplo, se a FAI tem recursos próprios para subsidiar possíveis acontecimentos relacionados às questões trabalhistas. O Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi esclareceu que existe o Fundo de Obrigações Futuras com a finalidade de suportar questões trabalhistas que porventura apareçam após o encerramento do projeto, já que durante sua vigência todas as despesas são arcadas pelos mesmos, mas identificou fragilidade nos projetos encerrados que não previram custos com rescisão, tendo sido mais uma ação da FAI em avaliar riscos e minimiza-los, passando por uma melhoria nos processos internos. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira complementou informando que o Fundo de Obrigações Futuras foi sugerido pelo Conselho Fiscal a alguns anos atrás, de forma a prever o valor capaz de suportar o custo de uma folha total da FAI, tanto funcionários diretos quanto indiretos (de projetos). A Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez deu as boas vindas ao Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi que inaugura sua primeira reunião frente à diretoria da FAI, informando ter tido a grata satisfação de já estar trabalhando de forma bastante integrada com a FAI nesse começo de gestão, em razão até das inúmeras demandas que a ProEx imprime na Fundação. Destacou satisfação em receber mais uma vez o relatório da FAI, sob o ponto de vista da organização e do conteúdo, uma vez que a Fundação sempre teve uma prática bastante saudável no sentido de apresentar aos membros que tem a responsabilidade de avaliar e aprovar, trazendo os elementos essenciais que subsidiam e dão segurança na observação de como tem sido o trabalho da Fundação no dia-a-dia e ao longo do ano. Sobre a Portaria GR 664/99, destacou que é a portaria que rege as atividades de extensão. Informou que nas últimas reuniões do Conselho de Extensão que presidiu, tem alertado aos membros sobre a necessidade de realizarem essa alteração, entretanto, a Lei nº 12.772 que já tem uma Medida Provisória recém divulgada, demandou mudanças mais substanciais e não pontuais como demandadas pela FAI, o que tem gerado um verdadeiro dilema, pois se aguardarem as mudanças na legislação que está em avaliação, perderiam o prazo para colaborar com a FAI naquilo que ela mais precisa, ou seja, efetuar mudanças pontuais à luz do recredenciamento que está próximo, sendo provável que no próximo Conselho de Extensão já sejam encaminhadas as mudanças para a Portaria, talvez não sendo o que a comunidade espera à luz da Lei nº 12.772, colaborando assim com a FAI nesse processo tão importante quanto é o recredenciamento. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira informou que as mudanças que se exigem para o recredenciamento vem da forma como a legislação encara o recebimento de recursos pela FAI quando ocorre por projetos de extensão, enquanto a Portaria fala em taxas a legislação remete a ressarcimento, por isso se fala em mudanças pontuais, mas há mudanças mais profundas como as mencionadas pela Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez, que envolvem a Lei nº 12.772, porém com a Medida Provisória em plena análise pelo Congresso, sujeita ainda à várias emendas, serão adequadas oportunamente quando a MP for de fato finalizada e aprovada. Não tendo mais manifestações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu o Relatório Anual da FAI para aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

180 **2.4. Apresentação do Resultado Líquido da FAI referente ao exercício de 2012:**

O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira informou que o resultado líquido referente ao exercício de 2012 foi apresentado anteriormente, lembrando que o valor a ser apreciado é de R\$ 1.830.355,68, com crescimento de 4,7% em relação ao ano anterior. Não tendo manifestações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu para aprovação o Resultado Líquido da FAI referente ao exercício de 2012, sendo aprovado por unanimidade.

185 **2.5. Apreciação dos aportes aos Programas de Fomento:**

O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira informou que em relação à destinação do resultado líquido referente ao exercício de 2012 também já havia sido apresentado juntamente com o Relatório, lembrando que foi transferido à UFSCar através de GRU para conta única durante o ano de 2012 o valor R\$ 485.823,39 referente ao ressarcimento pelo uso da infraestrutura da UFSCar. Apresentou novamente os valores a serem apreciados pelo CD: transferência à conta única da UFSCar através de GRU de 5% sobre o resultado líquido referente a





195 retribuição no valor de R\$ 67.226,61; aporte ao Programa de Fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico no valor de R\$ 265.000,00; aporte para o Programa de Fomento à Inovação no valor de R\$ 449.293,68; aporte para o Programa de Fomento à Cultura no valor de R\$ 563.011,99. Não tendo manifestações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu os aportes aos Programas de Fomento da FAI e Remuneração da UFSCar para aprovação, sendo aprovada por unanimidade a distribuição do Resultado Líquido da FAI referente ao exercício de 2012.

200 **2.6. Apreciação do Balanço da FAI-UFSCar exercício de 2012 – com parecer favorável dado pelo Conselho Fiscal da FAI-UFSCar, em reunião realizada no dia 19 de março de 2013:**

205 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira esclareceu aos membros recentes que o Balanço da FAI sob o ponto de vista legal e fiscal é apreciado pelo Conselho Fiscal da FAI, que emitem Parecer favorável ou não para sua apreciação e aprovação por este Conselho. Esclareceu que o Conselho Fiscal tem como membros os mesmos participantes do Conselho de Curadores da UFSCar, sendo o presidente do CF o Prof. Dr. William Saad Hossne que foi Reitor desta Universidade, tendo se reunido em 19 de março e aprovado o Relatório de Gestão da UFSCar encaminhado ao MEC até final de março, e examinado as contas da FAI assim como as atividades desempenhadas, sendo na época apresentada pela Prof.ª Dr.ª Ana Lúcia Vitale Torkomian, emitindo parecer favorável à aprovação do Balanço. Esclareceu que, além disso, as contas da FAI são auditadas por auditoria independente, tendo os presentes membros recebido cópia de toda documentação pertinente. Abriu a palavra aos membros e não tendo manifestações, submeteu o Balanço da FAI-UFSCar exercício de 2012 para aprovação, sendo aprovado por unanimidade.

215 **2.7. Apreciação de reduções de custo operacional concedida “ad referendum”:** Projeto de Inovação Tecnológica Cabine Universal: Análise das Necessidades Futuras dos Passageiros e Design Universal de Cabine de Aeronaves (4,76%) - Projeto Sistema de Diagnóstico e Prognóstico de Qualidade de Água De Reservatórios (7%) - Projeto Editora da UFSCar - EDUFSCar (5%) - Projeto Secagem de gás natural contendo CO2 usando peneiras moleculares visando aplicação no Pré-Sal (taxa 4,7619%) - Projeto Viva Dalva 2011 (5%) - Projeto Plano de Aplicação para o Uso de Recursos Referentes ao Prêmio Petrobras de Tecnologia – 5ª Edição (isento) - Projeto Curso de Formação

220 Continuada para Professores do Ensino Fundamental e Médio - Uma Rede de Saberes (8%)
 O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira passou a palavra ao Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi para que esclarecesse as reduções feitas no custo operacional da FAI, ao que ele informou trataram-se de aprovações todas dadas “ad referendum” pela gestão anterior, lembrando que existem projetos com custo operacional reduzido aprovado em reuniões anteriores por este Conselho, como revistas, Petrobras, projetos sociais, entre outros, tendo sido encaminhado aos membros um resumo dos projetos aqui submetidos com a justificativa da redução e se colocou à disposição caso necessitassem de algum esclarecimento adicional específico. O Prof. Dr. Marco Giulietti questionou a justificativa constante na documentação, já que a mesma não apresenta motivos claros sobre a redução. Informou saber que a Petrobras, por exemplo, limita o valor em 5% assim a razão específica neste caso é de que a Petrobras não aceita valores acima disso, sendo justificável. Quando é PITE com a Fapesp também é valor determinado e deve ser aceito ou não se realiza o projeto. Quando se trata de projeto de cunho social faz sentido a redução do custo operacional. Contudo, não tem claro se há outros critérios adotados pela FAI para se efetuar a redução do custo operacional em casos específicos. Destacou que não há qualquer diferenciação do custo operacional em função do tamanho do projeto, sendo o custo médio de 10% tanto para projeto de R\$ 5 milhões quando para projeto de R\$ 6 mil, não sendo muito claro os motivos das reduções adotadas. Sugeriu que a justificativa fosse construída de forma a dar mais transparência à razão da adoção de redução do custo operacional. A Prof.ª Dr.ª Wanda Ap. Machado Hoffmann informou que ocorreu em reuniões anteriores do CD discussões longas sobre estas questões, sendo que a Petrobras demorou-se mais tempo para a tomada de decisão por ser uma imposição da própria Petrobras, e lembrou que houve vários outros projetos com caráter especial que o próprio CD identificou, por exemplo, o CCDM com custo operacional de 8%, entre outros projetos especiais que foram discutidos em algumas reuniões com argumentação e este Conselho aprovou sendo que a própria FAI e os solicitantes demonstraram com clareza a necessidade da redução. No entanto, quando algum projeto entender ser necessária a redução – mesmo sendo de R\$ 5 milhões ou R\$ 6 mil – julga que o CD está aqui para avaliar a pertinência ou não do pedido. Destacou que muitos coordenadores às vezes não compreendem essa questão da porcentagem, porque alguns têm redução e outros não, sendo que ela como membro do CD já foi questionada algumas vezes com relação a isso. Citou, por exemplo, alguns projetos ligados a órgãos públicos de governo que não permitiram qualquer cobrança do custo operacional, ou seja, a FAI executou todo gerenciamento e não recebeu por isso, mas entende que faz parte do apoio à UFSCar. Finalizou informando ser assunto realmente complexo e que apesar de ter vários conselheiros recentes, destacou que a questão tem sido construída há anos, sendo certamente sempre demonstrada pela FAI clareza nessa forma de conduzir o processo e apresentando ao CD. O Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi lembrou que no Relatório constam os projetos anteriormente aprovados, e os casos aqui apresentados como “ad referendum” certamente foram considerados pela gestão anterior dentro das diretrizes já adotadas. Não tendo mais manifestações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu para aprovação a redução de custo operacional dos projetos citados, sendo aprovadas por unanimidade.

255 **2.8. Apreciação de solicitação de redução de custo operacional:** Projeto Desenvolvimento de Barreiras Poliméricas para Aplicação em Tubos Flexíveis (9,26%)



O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira informou também tratar-se de uma redução do custo operacional da FAI e passou a palavra ao Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi que esclareceu ser caso bastante específico apresentado já na gestão dele, tratando-se de um projeto na ordem de R\$ 500 mil, tramitado regularmente com todos os custos operacionais previstos, sendo que próximo ao final do projeto identificou-se uma falta de recursos na ordem de R\$ 40 mil por conta de uma estimativa não correta nos custos de um equipamento a ser importado, inclusive pela própria variação do dólar, ou seja, do planejamento até execução final do projeto houve variação dos custos previstos e houve falta de recurso. O coordenador negociou com a empresa financiadora que aportou valor necessário para efetivação da importação, contudo, sem considerar os custos operacionais. O coordenador destacou que foi negociação bastante difícil envolvendo várias instâncias até se aprovar novo aporte, não sendo viável uma renegociação para cobrir custos operacionais. A diferença entre valor integral e valor total com aporte gerou uma diferença no custo operacional, passando a ser de 9,26%. Em se tratando de uma diferença relativamente pequena, a FAI entendeu ser viável submeter a este conselho para aprovação, já que é bastante pontual e houve esforço no sentido de viabilizar a aquisição do equipamento, fundamental para o projeto. A Prof.ª Dr.ª Cláudia Maria Simões Martinez sugeriu que nos próximos contratos, quando ocorrer aditivo, que automaticamente sejam previstos os custos operacionais. Não tendo mais manifestações, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu a redução de custo operacional para aprovação, sendo aprovada por unanimidade.

2.9. Alteração do Estatuto.

O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira apresentou a alteração do Estatuto, informando que os membros receberam cópia do documento com alterações destacadas em vermelho, sendo que a principal alteração é a inclusão de novo endereço da FAI, contemplando a Estação Experimental de Val Paraíso, sendo uma estação experimental do Centro de Ciências Agrárias onde para se executar o transporte de cana-de-açúcar, há a necessidade de emissão de NF, e para isso é necessário CNPJ específico. O Prof. Dr. Jozivaldo Prudêncio Gomes de Moraes, através de videoconferência, esclareceu que a Estação Experimental de Val Paraíso – EVA – é uma unidade de aproximadamente 60 hectares, remanescente do antigo Planalçúcar e IAA, tendo ficado por algum tempo em condição não muito apropriada sob o ponto de vista físico, mas nos últimos anos ocorreu injeção de recursos de forma a torna-la operacionalmente mais adequada para os trabalhos que lá são feitos, relativos aos estudos das áreas de cana-de-açúcar do campus, informou ainda que possuem cerca de 30 funcionários contratados pela FAI que lá atuam e atendem 38 Usinas, tendo boa perspectiva de trabalho para essa região que goza de certa especificidade sendo importante ser reconhecida pela UFSCar. Destacou a falta de segurança do local, tendo ocorrido roubo de equipamentos, sendo fundamental melhorar a estrutura. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira agradeceu os esclarecimentos tendo sido entendida a importância desta Estação para o desenvolvimento do projeto de Melhoramento Genético. Esclareceu que os outros pontos alterados são somente adequação de nomenclatura e inclusão de Pró-Reitores Adjuntos, como substitutos dos Pró-Reitores em reuniões do CD. O Prof. Dr. Marcelo Nivert Schindwein solicitou que a alteração no artigo 14 ficasse pendente já que está sendo discutida a forma de organização do Campus de Sorocaba com a inclusão de novos centros, mantendo-se o Diretor de Campus até finalização do processo. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira esclareceu que o fato de ser alterado para Centro é para ficar equivalente à estrutura atual da UFSCar, a exemplo dos outros Centros, e caso haja criação de novos Centros, eles certamente serão incorporados ao Estatuto. Lembrou que os membros do CD são indicados pelo ConsUni, assim, sempre que surgir necessidade haverá alteração de forma a garantir a representatividade da UFSCar no CD. Destacou que uma das maiores virtudes de nossa Fundação é o fato dos Pró-reitores e Diretores de Centro ser membros natos do Conselho Deliberativo, fato muito importante para que a Fundação trabalhe sempre em consonância com a UFSCar. O Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira submeteu a alteração do estatuto, sendo aprovada por unanimidade.

Considerando as alterações, o novo estatuto – transcrito integralmente abaixo – foi confeccionado e será encaminhado para registro e consolidação, com a aprovação por unanimidade.

“Estatuto da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico - FAI-UFSCar

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 1º - A Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI-UFSCar, instituída nos termos da Escritura Pública, lavrada nestas Notas, às Fls. 297, do Livro 463, aos 21 de Janeiro de 1992, é regida pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Da Natureza Jurídica, Sede, Foro e Duração

Art. 2º - A FAI-UFSCar é entidade de direito privado, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria e tem sede e foro nesta cidade de São Carlos, na Rodovia Washington Luís (SP 310), km 235, e filiais à Rua Aquidaban,





320 nº 1.330 – piso superior – Centro – São Carlos/SP, à Rua Sete de Setembro, nº 1.441 – Centro – São Carlos/SP, à
Rodovia Anhanguera (SP-330), km 174 - Araras/SP, à Rodovia João Leme dos Santos (SP-264), Km 110 - Bairro do
Itinga - Sorocaba/SP, à Rodovia Engenheiro Lauri Simões de Barros (SP 189), km 12, Distrito de Aracaçu, Buri/SP e à
Rodovia Plácido Rocha (SP-541), km 41, Estação Experimental de Valparaíso, Valparaíso – SP

325 **Art. 3º** - A FAI-UFSCar gozará de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, nos termos da Lei e
deste Estatuto, observando no desempenho de suas atividades os princípios da legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 4º - É indeterminado o prazo de sua duração.

Capítulo III

330 Dos Objetivos

Art. 5º - Constituem objetivos gerais da FAI-UFSCar:

I - Apoiar a Universidade Federal de São Carlos - UFSCar na consecução de seus objetivos finalísticos, o
ensino, a pesquisa e a extensão, bem como o desenvolvimento institucional;

335 II - Promover o desenvolvimento científico e tecnológico, as atividades artísticas e culturais, a preservação
ambiental e as relações institucionais entre a UFSCar, a Comunidade Universitária e a Sociedade.

Art. 6º - Constituem objetivos específicos da FAI-UFSCar:

I - Celebrar convênios, contratos, termos, acordos, ajustes e de outras formas estabelecer ou intervir em
relações entre a UFSCar e instituições de ensino, pesquisa, extensão, fomento ou financiamento; outras entidades
340 públicas e privadas, empresas e a sociedade em geral;

II - Integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou
internacional;

III - Divulgar e fomentar os programas, planos, projetos e atividades de pesquisa e extensão da UFSCar,
captar recursos, gerenciar recursos externos, elaborar prestação de contas e subsidiar relatórios;

345 IV - Divulgar e fomentar a prestação de serviços técnico-científicos da UFSCar; gerenciar a prestação de
serviços nas áreas administrativa, contábil, financeira e tributária; e alocar os recursos humanos e materiais, de infra-
estrutura, equipamentos e de consumo, que se fizerem necessários;

**V - Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e
difusão de conhecimentos técnico-científicos;**

350 VI - Conceder bolsas de estudo, de pesquisa, de extensão e de estímulo à inovação para o corpo de
docente, técnico-administrativo e discente da UFSCar;

VII - Instituir programas de fomento para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, atividades
culturais e atividades assistenciais da UFSCar;

VIII - Instituir programas de incremento nas condições de trabalho, capacitação de pessoal, infra-estrutura e
355 modernização de equipamentos, visando aos servidores da UFSCar;

IX - Promover a divulgação e aplicação do conhecimento didático, científico, tecnológico e artístico através
da consolidação, registro e gerenciamento de direitos de propriedade intelectual;

X - Contribuir para a manutenção dos objetivos finalísticos da UFSCar, desenvolvendo atividades e
realizando receitas a partir de excedentes de pesquisa ou de extensão e da promoção institucional;

360 XI - Identificar e promover a realização de concursos públicos para admissão de pessoal para quaisquer
órgãos públicos ou privados, e a realização de concursos vestibulares para admissão de alunos para quaisquer
Instituições de Ensino Superior;

XII - Desenvolver, através de sua Diretoria de Fomento à Cultura, desde que solicitado e na forma definida
pelo órgão competente da UFSCar, todas as atividades necessárias para a implantação e operacionalização de Rádio
365 e TV Educativa e Universitária, com fins exclusivamente educativos e culturais;

XIII - Apoiar o oferecimento, após autorização e sob coordenação acadêmica dos setores competentes da
UFSCar, de cursos de atualização científica, aperfeiçoamento profissional, extensão cultural e artística, extensão
universitária, especialização e outros que possam constituir instrumentos para maior acesso ao conhecimento;

370 XIV - Dar suporte operacional a eventos científicos e culturais, inclusive aos eventos relacionados a
formaturas;

XV - Celebrar convênios, contratos e outras modalidades de ajuste devidamente aprovados pela UFSCar
nas áreas de Educação e Ciências Humanas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas e da Saúde e de Ciências Exatas
e de Tecnologia, inclusive com os respectivos Ministérios, visando o desenvolvimento de pesquisa, capacitação,
ensino, extensão e inovação;

375 XVI - Divulgar conhecimentos através da difusão e comercialização das publicações e periódicos de seu
interesse, inclusive por meio de editoras;

XVII - Divulgar e comercializar produtos que divulguem marcas de interesse da Fundação mediante licença
específica de seus detentores;

380 XVIII - Promover atividade de apoio, inclusive por meio de serviços que possam contribuir para o fomento e
racionalização das atividades agropecuárias e ambientais na comunidade em que se insere;

XIX - Operacionalizar instalações administrativas, tecnológicas, de apoio à produção e à guarda e
conservação de produção rural;





385 XX - Promover o desenvolvimento e a comercialização da produção agropecuária e ambiental originada a partir de projetos de pesquisa/extensão;

XXI - Prestar apoio por meio de outros serviços relacionados com a atividade rural e ambiental decorrente de projetos de pesquisa/extensão que venha atuar;

XXII - Obter recursos através de prestação de consultoria e/ou explorações econômicas, comercialização e outras que se fizerem necessárias, a fim de prestar apoio ao desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação.

390 **Art. 7º** - O Patrimônio original da FAI•UFSCar é constituído pela quantia de CR\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), expressão monetária da época, convertido em 01/08/1993 para CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros reais) e em 01/07/1994 para R\$ 1,09 (um real e nove centavos), constante da escritura pública de instituição da Fundação de Apoio Institucional ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FAI•UFSCar, lavrada nestas Notas, às fls. 297, do livro nº 463, aos 21 de janeiro de 1992, e, representados em moeda corrente, provenientes das contribuições de seus fundadores.

Art. 8º - Constituem ainda patrimônio da FAI•UFSCar:

I - As doações, dotações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

II - Os bens, direitos e haveres que vier a adquirir.

400 **Art. 9º** - Constituirão recursos da FAI•UFSCar:

I - Os provenientes de convênios, acordos, auxílios, doações ou dotações;

II - As remunerações recebidas por serviços prestados;

III - As rendas próprias dos bens que possua ou administre;

405 IV - As rendas destinadas por terceiros a seu favor;

V - As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;

VI - Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza;

VII - Os usufrutos que lhe forem conferidos.

410 **Art. 10** - O patrimônio e os recursos da FAI•UFSCar só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitidas, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as deste Estatuto.

Art. 11 - Extinta a FAI•UFSCar seu patrimônio será incorporado ao patrimônio da Universidade Federal de São Carlos.

Capítulo IV

415 Da Estrutura Orgânica:

Seção I: Da Administração:

420 **Art. 12** - Compõem a administração superior da FAI•UFSCar:

I - O Conselho Deliberativo.

II - O Conselho Fiscal.

III - A Diretoria Executiva.

IV - A Diretoria Institucional.

425 V - A Diretoria de Fomento à Cultura.

Parágrafo Único – Os mandatos dos membros do Conselho Deliberativo, membros do Conselho Fiscal, da Diretoria Executiva, Diretoria Institucional e da Diretoria de Fomento à Cultura serão exercidos na forma da lei e por tempo indeterminado e tais membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais desta fundação.

430 **Art. 13** - O Regimento Interno aprovado pelo Conselho Deliberativo disporá sobre a estrutura administrativa e o funcionamento da FAI•UFSCar, definindo atividades e atribuições administrativas e técnicas, de modo a bem atender às finalidades estatutárias.

435 Seção II: Do Conselho Deliberativo:

Art. 14 - O Conselho Deliberativo da FAI•UFSCar, órgão máximo de deliberação da FAI•UFSCar, é composto por 22 (vinte e dois) membros titulares, na forma estabelecida nesta Seção:

I - Como membros natos, todos indicados pelo Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, os ocupantes dos seguintes cargos na UFSCar:

a. Reitor;

440 b. Vice-Reitor;

c. Pró-Reitor de Graduação;

d. Pró-Reitor de Pós-Graduação;

e. Pró-Reitor de Pesquisa;

f. Pró-Reitor de Extensão;

445 g. Pró-Reitor de Administração;

h. Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis;



Handwritten signature and initials in blue ink.



- i. Pró-Reitor de Gestão de Pessoas;
- j. Diretor do Centro de Ciências Agrárias;
- k. Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde;
- l. Diretor do Centro de Ciências Exatas e de Tecnologia;
- m. Diretor do Centro de Educação e Ciências Humanas;
- n. Diretor do Centro de Ciências e Tecnologias para a Sustentabilidade.

450

II - Como membros eleitos, três representantes do corpo docente e três representantes do corpo técnico-administrativo da UFSCar, e seus suplentes, indicados respectivamente pelos Conselhos de Administração, de Pesquisa e de Extensão da UFSCar, dentre seus membros docentes e técnico-administrativos;

455

III - Como membros externos, dois representantes de entidades científicas, empresariais ou profissionais, sem vínculo com a instituição apoiada, a serem designados pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo;

460

IV - O Reitor e o Vice-Reitor da UFSCar são respectivamente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;

§1º: O Reitor da UFSCar será substituído em suas ausências e impedimentos pelo Vice-Reitor.

§2º: Os Pró-Reitores serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos Pró-Reitores Adjuntos ou por representantes especialmente designados.

465

§3º: Os suplentes dos Diretores de Centros serão os respectivos Vice-Diretores.

§4º: Os representantes do corpo docente e técnico-administrativo serão substituídos em suas ausências e impedimentos pelos seus suplentes.

§5º: O mandato dos membros natos coincidirá com o mandato do cargo ocupado na Universidade Federal de São Carlos – UFSCar, encerrando-se automaticamente.

470

§6º: O mandato dos representantes do corpo docente e técnico-administrativo coincidirá com o mandato como membro no seu respectivo conselho da UFSCar.

§7º: O Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar exercerá o direito de voto somente no caso de empate das deliberações.

§8º: O Diretor Executivo da FAI-UFSCar participará das reuniões do Conselho Deliberativo, com direito a voz e sem direito a voto.

475

Art. 15 - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Apreciar a Prestação de Contas da FAI-UFSCar, elaborada e apresentada pela Diretoria Executiva utilizando-se de parecer do Conselho Fiscal para subsidiar análise;

II - Aprovar a estrutura administrativa da FAI-UFSCar, o Plano de Cargos e Salários, as vantagens e o regime disciplinar de seu pessoal, conforme proposta da Diretoria Executiva, tendo como referência a remuneração das carreiras da UFSCar;

480

III - Aprovar o Regimento Interno da FAI-UFSCar e outros atos normativos propostos pela Diretoria Executiva, pelo voto da maioria absoluta de seus membros;

IV - Introduzir modificações no Estatuto, no Regimento Interno e nas normas internas, por sua iniciativa ou da Diretoria Executiva, pelo voto de dois terços de seus membros;

485

V - Apreciar as decisões proferidas pelo Diretor-Executivo 'ad referendum' do Conselho Deliberativo.

Art. 16 - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente uma vez a cada semestre e extraordinariamente sempre que convocado pelo Presidente, pelo Diretor Executivo ou pela maioria absoluta de seus membros.

§1º: O quorum para a instalação da reunião é de maioria absoluta e para as deliberações válidas é de maioria dos presentes.

490

§2º: No caso de vacância de cargo ocupado por representante do corpo docente ou técnico-administrativo indicado pela UFSCar, esse número será subtraído do total, para efeito de verificação do quorum.

Seção III: Do Conselho Fiscal:

495

Art. 17 - O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador da administração contábil-financeira da FAI-UFSCar, é composto pelos membros do Conselho de Curadores da Fundação Universidade Federal de São Carlos.

Parágrafo Único - Os membros do Conselho Fiscal terão mandato coincidente com o mandato no Conselho de Curadores da Fundação Universidade Federal de São Carlos, encerrando-se automaticamente.

Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:

500

I - Exercer o controle externo da FAI-UFSCar;

II - Fiscalizar a gestão financeira dos recursos;

III - Analisar previamente a Prestação de Contas da Diretoria Executiva a ser submetida à apreciação do Conselho Deliberativo.

505

Seção IV: Da Diretoria Executiva:

Art. 19 - A Diretoria Executiva é o órgão máximo de gestão executiva e administrativa da FAI-UFSCar e será exercida por um Diretor Executivo.

510

Art. 20 - O cargo de Diretor Executivo será provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo.





Art. 21 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - Representar a FAI-UFSCar, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - Administrar a FAI-UFSCar, com observância das resoluções do Conselho Deliberativo;
- III - Preparar e submeter à apreciação do Conselho Deliberativo:

515

- a) até 31 de maio de cada ano, a prestação de contas e o relatório de atividade relativos ao exercício passado;
- b) propostas de alterações estatutárias devidamente justificadas;
- c) outros assuntos sujeitos à deliberação do Conselho Deliberativo;
- d) os pedidos de informação a ele solicitados.

520

IV - Praticar todos os atos de administração de pessoal.

Art. 22 - Os atos do Diretor Executivo são controlados por auditoria permanente supervisionada pelo Conselho Fiscal, podendo a escolha recair sobre pessoas físicas ou jurídicas especializadas, de idoneidade e competência comprovadas.

525

Seção V: Da Diretoria Institucional:

Art. 23 - A Diretoria Institucional é o órgão de apoio da Administração Superior da FAI-UFSCar, substituindo a Diretoria Executiva em suas ausências ou impedimentos e será exercida por um Diretor Institucional.

530

Art. 24 - O cargo de Diretor Institucional será provido mediante designação do Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho Deliberativo.

Art. 25 - Compete ao Diretor Institucional:

- I - Estabelecer o relacionamento permanente entre a Diretoria Executiva da FAI-UFSCar e a Universidade Federal de São Carlos, sua Administração e a Comunidade Universitária;
- II - Supervisionar financeira, patrimonial e administrativamente a FAI-UFSCar;
- III - Reportar-se diretamente ao Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar.

535

Seção VI: Da Diretoria de Fomento à Cultura:

Art. 26 - A Diretoria de Fomento à Cultura é o órgão da FAI-UFSCar responsável pela implantação e operacionalização da Rádio, da TV Educativa e Universitária, e será exercida por um Diretor.

540

Art. 27 - O Diretor de Fomento à Cultura da FAI-UFSCar será nomeado pelo Presidente do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar, ouvido o Conselho e aprovado pelo órgão competente do Ministério das Comunicações.

Parágrafo único - O Diretor de Fomento à Cultura deverá ser obrigatoriamente brasileiro, nos termos constitucionais.

545

Art. 28 - Compete ao Diretor de Fomento à Cultura:

- I - Administrar e gerir a Rádio, a TV Educativa e Universitária e auxiliar na gestão da Editora da UFSCar, podendo realizar todas as atividades necessárias para tanto, ouvido o Conselho Deliberativo e obedecendo rigorosamente a legislação pertinente;
- II - Administrar e gerir o estabelecimento de convênios e parcerias, respeitando as diretrizes de comunicação e cultura da UFSCar na definição da programação de rádio e TV;
- III - Manter à disposição do Ministério da Educação e Cultura a programação produzida, para fins de veiculação em outras emissoras Universitárias ou Educativas.

550

Capítulo V

555

Do Regime Financeiro e sua Fiscalização:

Art. 29 - O exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 30 - O exercício da FAI-UFSCar será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

Parágrafo Único - A FAI-UFSCar manterá os seus registros contábeis em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade e suas Interpretações e Comunicados Técnicos, elaborados pelo Conselho Federal de Contabilidade, e suas respectivas alterações.

560

Art. 31 - A prestação anual de contas da FAI-UFSCar conterà, entre outros, os seguintes elementos:

- I - Balanço patrimonial;
- II - Demonstração do resultado do exercício;
- III - Demonstrativo do Fluxo de Caixa;
- IV - Demonstração de mutações do patrimônio líquido;
- V - Notas explicativas às demonstrações financeiras;
- VI - Relatório de atividades.

565

570

Capítulo VI

Do pessoal:

Art. 32 - O pessoal da FAI-UFSCar é submetido ao regime da Consolidação das Leis do Trabalho.



Handwritten signature and initials.



575

Capítulo VII

Disposições Transitórias e Finais:

580

Art. 33 – O Regimento Interno da FAI-UFSCar regulamentará o presente Estatuto.

Parágrafo Único – Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 34 - São consideradas fundadoras as pessoas ou entidades que contribuíram para a constituição do patrimônio original da FAI-UFSCar.

Art. 35 - Receberá diploma de "Benemérito" da FAI-UFSCar, a pessoa física ou jurídica que, por seus altos serviços ou ato de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho Deliberativo.

585

Art. 36 – O presente Estatuto poderá ser alterado, desde que cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

- I. Aprovação pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo da FAI-UFSCar;
- II. Aprovadas pelo órgão do Ministério Público incumbido legalmente de velar pela FAI-UFSCar;
- III. Não contrariem ou desvirtuem os fins da FAI-UFSCar.

590

Art. 37 - A extinção da FAI-UFSCar só poderá ocorrer nos casos previstos em lei ou pelo voto de dois terços dos membros do Conselho Deliberativo, desde que haja motivo, devidamente comprovado, que a impeça de continuar suas atividades.

Art. 38 – Qualquer alteração no presente Estatuto que implique em alteração nas disposições relativas à administração da Rádio e TV Educativa e Universitária, deverá ser precedida de autorização do órgão competente do Ministério das Comunicações.

595

Art. 39 - O presente Estatuto entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público e inscrição no registro público competente.

São Carlos, 04 de julho de 2013.

600

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho
Presidente do Conselho Deliberativo

Dr. Marcelo Ferro Garzon
OAB/SP 259.449^o

605

Nada mais havendo a tratar, o Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira agradeceu a presença de todos, em especial dos membros externos que vieram participar da reunião e desejou a todos um bom dia. Parabenizou a todos. Deu-se por encerrada a Reunião, a qual eu, Roziane Loureiro Barbosa, secretariei e lavrei a presente ata. São Carlos, 04 de julho de 2013.

610

Membros:

Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira; Prof. Dr. Néocles Alves Pereira; Prof.^a Dr.^a Cláudia Raimundo Reyes; Prof.^a Dr.^a Débora Cristina Morato Pinto; Prof.^a Dr.^a Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo representada pelo Prof. Dr. Marco Giulietti; Prof.^a Dr.^a Cláudia Maria Simões Martinez; Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes representado por Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira; Geraldo Costa Dias Júnior; Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano; Prof.^a Dr.^a Wanda Aparecida Machado Hoffmann; Prof. Dr. Luiz Henrique Capparelli Mattoso; Prof.^a Dr.^a Vera Alves Cêpeda; Prof. Dr. Marcelo Nivert Schlindwein; Prof.^a Dr.^a Márcia Regina Cominetti; Cassio Barbosa T. Martingo; Emilene da S. Ribeiro; Rosemeire Gallo Mecca; Silmara Helena Capovilla; Prof. Dr. Vitor Luis Sordi.

615

620

QUALIFICAÇÃO

Vice-Presidente: Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Major José Inácio, nº 3.250, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 18.239.318 e no CPF sob o nº 076.074.068-24.

625

Conselheiros: Prof. Dr. Néocles Alves Pereira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Gregório Donato, nº 35 - Sta. Marta, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 5.280.900 e no CPF sob o nº 624.203.648-72; Prof.^a Dr.^a Cláudia Raimundo Reyes, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Benedicta Sthal Sodré, nº 219 - Jd. Santa Paula, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 17.728.283 e no CPF sob o nº 081.510.128-70; Prof.^a Dr.^a Débora Cristina Morato Pinto, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Sebastião Ferraz Caldas, nº 125 - apto. 02 - Jd. Alvorada, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 8.786.950 e no CPF sob o nº 125.270.708-84; Prof.^a Dr.^a Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo representada pelo Prof. Dr. Marco Giulietti, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Adolfo Catani, nº 1429, Jardim Macarengo, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 34.356.499-3 e no CPF sob o nº 568.712.528-00; Prof.^a Dr.^a Cláudia Maria Simões Martinez, brasileira, casada, residente e domiciliada à Av. Miguel Damha, nº 1.000 - casa 21 - residencial Damha 1, Jd. Guanabara, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 11.806.266 e no CPF sob o nº 076.073.688-09; Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes representado por Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Oswaldo Denari, nº 150, Jardim Munique, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 10.472.471-7 e no CPF sob o nº 041.288.898-06; Geraldo Costa Dias Júnior, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Amadeu Fachina, nº 3.778 - Santa Marta, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº

635



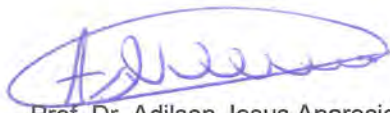
10 de 11

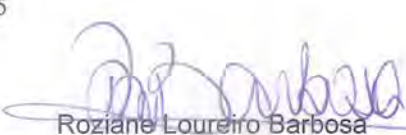


640 4.668.491e no CPF sob o nº 044.110.238-73; Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Francisco Zavaglia, nº 395, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 17.037.463 e no CPF sob o nº 071.655.968-44; Prof.ª Dr.ª. Wanda Aparecida Machado Hoffmann, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Norman Abud, nº 214, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 76.070.244 e no CPF sob o nº 606.776.516-00; Prof. Dr. Luiz Henrique Capparelli Mattoso, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua XV de Novembro, nº 1.452, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 12.817.165 e no CPF sob o nº 071.488.758-70; Prof.ª. Dr.ª. Vera Alves Cepêda, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Gonçalves Carneiro, nº 900, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 9.407.920 e no CPF sob o nº 048.501.598-69; Prof. Dr. Marcelo Nivert Schindwein, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Estrada Celson Charuri, Km 9,6. Bairro Jundiaguara, Araçoiaba da Serra, inscrito no RG sob o nº 1/R 1.600.104 SSP/SC e no CPF sob o nº 625.267.829-53; Prof.ª Dr.ª Márcia Regina Cominetti, brasileira, separada, residente e domiciliada à Rua Padre Teixeira, nº 2.670 apto 154R, inscrita no RG sob o nº 2.652.784 e no CPF sob o nº 899.315.649-20; Cassio Barbosa T. Martingo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rodovia João Leme dos Santos, km 110 – SP 264 – Itinga, inscrito no RG sob o nº 7.760.186 e no CPF sob o nº 062.777.958-13; Emilene da S. Ribeiro, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Guadalajara, 40, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 26.465.633-7 e no CPF sob o nº 260.078.398-93; Rosemeire Gallo Mecca, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua Dr. Omar Pacheco Souza Ribeiro, nº 121, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 16.445.642 e no CPF sob o nº 057.425.618-06; Silmara Helena Capovilla, brasileira, casada, residente e domiciliada à Rua 13 de maio, 1561. Vila Xavier - Araraquara, inscrita no RG sob o nº 18.711.406-7 e no CPF sob o nº 138.575.838-43;

660 **Diretor Executivo:** Prof. Dr. Vitor Luis Sordi, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Miguel Petroni, nº 2.260, Jardim Santa Felicia, nesta cidade, inscrito no RG sob o nº 26.150.156 SSP/SP e no CPF sob o nº 249.300.759-04.

665 **Secretária:** Sra. Roziane Loureiro Barbosa, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliada à Rua José Duarte de Souza, nº 496, nesta cidade, inscrita no RG sob o nº 19.497.562-9 e no CPF sob o nº 095.798.178-39.

670 
Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

675 
Roziane Loureiro Barbosa
Secretária Executiva

680 
Marcelo Ferro Garzon
OAB/SP nº 259.449

Rua Marechal Deodoro, 2318
Centro - São Carlos - SP
Fore: (16) 2107-4000

2º TABELIÃO
DE NOTAS E DE PROTESTO
SÃO CARLOS - SP Brasil

Válido somente com selo de autenticidade - Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:

[EE6pEI23] - ADILSON JESUS APARECIDO DE OLIVEIRA
[EEq2qf01] - ROZIANE LOUREIRO BARBOSA
[EE6qBC60] - MARCELO FERRO GARZON

São Carlos, 08/08/2013. hora 15:11:35 (valor p/ firma R\$ 4,25)

Em testemunho de verdade.
JEFERSON DE SOUZA - ESCRIVENTE

Bél. Rubens Fabrício Barbosa - Tabelião

0976AA232013
FIRMA 1
0976AA044187
FIRMA 2



Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica

Comarca de São Carlos - São Paulo

Rua Conde do Pinhal, 1807 - Centro - Fone: (16) 3371.40.99

Antonio Carlos Carvalhaes - Oficial

Protocolado sob nº 00021252 em 20/08/2013 L. A-16 RPJ

AVERBAÇÃO nº 73 em 08/11/2013 L. A-6

Registro Primitivo nº 00001424

Oficial	Estado	Ipsp	Sinoreg	Justiça	Diligência	Correio	Total
150,38	42,65	31,74	8,01	8,01	0	0	240,79

São Carlos, 08/11/2013

Richard Leandro Ferreira Pascoal





LISTA DE PRESENÇA

Titulares:

Prof. Dr. Targino de Araújo Filho	Araújo Ausente
Prof. Dr. Adilson Jesus Aparecido de Oliveira	Adilson Ausente
Prof. Dr. Néocles Alves Pereira	Néocles Ausente
Profa. Dra. Claudia Raimundo Reyes	Claudia Ausente
Profa. Dra. Débora Cristina Morato Pinto representada pelo Prof. Dr. Guillermo Antonio Lobos Villagra	Débora Ausente
Profa. Dra. Heloisa Sobreiro Selistre de Araújo, repr. pelo Prof. Dr. Marco Giulietti	Heloisa Ausente
Profª. Drª. Cláudia Maria Simões Martinez	Cláudia Ausente
Prof. Dr. Mauro Rocha Côrtes representado por Marcia Cristina dos Santos Barbosa de Oliveira	Mauro Ausente
Geraldo Costa Dias Júnior	Geraldo Ausente
Prof. Dr. Vlamir José Rocha	Vlamir Ausente
Prof. Dr. José Eduardo dos Santos	José Ausente
Prof. Dr. Paulo Antonio Silvani Caetano	Paulo Ausente
Prof.ª Dr.ª Wanda Ap. Machado Hoffmann	Wanda Ausente
Prof. Dr. Isaias Torres	Isaias Ausente
Prof. Dr. José Carlos Maldonado	José Ausente
Prof. Dr. Luiz Henrique Capparelli Mattoso	Luiz Ausente
Prof.ª Dr.ª Vera Alves Cêpeda	Vera Ausente
Prof. Dr. Marcelo Nivert Schlindwein	Marcelo Ausente
Prof.ª Dr.ª Márcia Regina Cominetti	Márcia Ausente
Cassio Barbosa T. Martingo	Cassio Ausente
Emilene da S. Ribeiro	Emilene Ausente
Rosemeire Gallo Mecca	Rosemeire Ausente
Prof. Dr. Vitor Luiz Sordi	Vitor Ausente
Suplentes:	
Prof. Dr. Carlos Alberto Ferreira Martins	Ausente
Prof. Dr. Maurício Mello de Alencar	Ausente
Prof.ª Dr.ª Luzia Sigoli Fernandes Costa	Ausente
Prof.ª Dr.ª Vera Regina Casari Boccato	Ausente
Prof.ª Dr.ª Fábio Gonçalves Pinto	Ausente
Silmara Helena Capovilla	Silmara Helena Capovilla
Walter Aparecido Mariano	Ausente
José Nelson Martins Diniz	Ausente